



Associação de Futebol de Ponta Delgada

Pessoa Coletiva de Utilidade Pública – Resolução n.º 209 Publicada no Jornal Oficial n.º 26 – 1.ª Série de 14 de Julho de 1987

Contribuinte n.º 512 015 260

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

COMUNICADO OFICIAL N.º 10

DATA: 01.09.2020

Para conhecimento de todos os Clubes filiados, outros interessados e O.C.S., informa-se que a Direção da Associação de Futebol de Ponta Delgada, deliberou o seguinte:

COMPETIÇÕES OFICIAIS DE FUTEBOL 2020-2021

Estabelecem-se as datas previsíveis para o início da atividade competitiva oficial dos seguintes escalões:

SÃO MIGUEL

FUTEBOL

ESCALÃO	DATA	PROVA
VETERANOS		
SÉNIORES	27/09/20	CAMPEONATO DE SÃO MIGUEL
JÚNIORES	04/10/20	CAMPEONATO DE SÃO MIGUEL
JUVENIS		CAMPEONATO DE SÃO MIGUEL
INICIADOS	10/10/20	CAMPEONATO DE SÃO MIGUEL
INFANTIS S13	17/10/20	TAÇA PAULETA
INFANTIS S12		TAÇA MARIANO JOAQUIM SOUSA RAPOSO
BENJAMINS S11	24/10/20	TAÇA AURÉLIO AUGUSTO CÉSAR
BENJAMINS S10		TAÇA JOÃO DE DEUS BRAGA
TRAQUINAS		
PETIZES		

FUTSAL

ESCALÃO	DATA	PROVA
SÉNIORES		
JÚNIORES		
JUVENIS		
INICIADOS		
INFANTIS		
BENJAMINS		
TRAQUINAS		



Associação de Futebol de Ponta Delgada

Pessoa Coletiva de Utilidade Pública – Resolução n.º 209 Publicada no Jornal Oficial n.º 26 – 1.ª Série de 14 de Julho de 1987

Contribuinte n.º 512 015 260

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

FUTSAL

ESCALÃO	DATA	PROVA
SÉNIORES		
JÚNIORES		
JUVENIS		
INICIADOS		
INFANTIS		
BENJAMINS		
TRAQUINAS		

FUTSAL FEMININO

ESCALÃO	DATA	PROVA
SÉNIORES		

SANTA MARIA

FUTSAL

ESCALÃO	DATA	PROVA
SÉNIORES		
JUVENIS		
INFANTIS		

SORTEIOS DE COMPETIÇÕES OFICIAIS 2020-2021

No próximo dia 11/09/2020 (sexta feira), das 18H00 às 19H00, realizar-se-á no auditório da sede desta Associação o sorteio das Competições Oficiais de Futebol 2020/2021, para os escalões de Seniores, Juniores, Juvenis e Iniciados.

Para o efeito, solicita-se a presença de 1 representante de cada um dos nossos Clubes Associados.

PLANO DE CONTINGÊNCIA ESPECÍFICO (PCE) 2020-2021

Todos os Clubes associados e com atividade no Futebol e Futsal 2020/2021, devem elaborar um Plano de Contingência Específico (PCE) Covid-19 próprio, centrado nas suas atividades de treino e competição. O mesmo deve evidenciar:

- Ser do conhecimento de todos os agentes desportivos envolvidos;
- Estar disponível para partilha e consulta e, ser atualizado quando necessário;
- Os locais de treino e competição (na condição de visitado);
- As condições de higiene e segurança dos locais de treino e competição, incluindo a lotação máxima, referentes às instalações sanitárias, balneários, ginásios, salas de tratamento, bem como os respetivos procedimentos de limpeza e desinfeção;



Associação de Futebol de Ponta Delgada

Pessoa Coletiva de Utilidade Pública – Resolução n.º 209 Publicada no Jornal Oficial n.º 26 – 1.ª Série de 14 de Julho de 1987

Contribuinte n.º 512 015 260

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

- Identificação da área de isolamento e circuitos a adotar perante a identificação de um caso suspeito de Covid-19;
- As ações de formação no âmbito do Covid-19 a proporcionar a todos os praticantes desportivos, equipas técnicas, funcionários, colaboradores e outros, nomeadamente em relação à forma de identificação e atuação perante uma pessoa com suspeita de Covid-19;
- O contato atualizado da autoridade de saúde territorialmente competente;
- A identificação de um agente desportivo designado, e seu substituto para os impedimentos, devidamente qualificado para a articulação com a autoridade de saúde;
- Número de pessoas e respetivas funções envolvidas na organização de competições na condição de visitado.

Este documento deverá ser enviado para a AFPD até 18/09/2020. O não cumprimento desta determinação, determinará a intervenção do conselho de disciplina.

MANUAIS DE PROCEDIMENTOS DA UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Todos os Clubes associados e com atividade no Futebol e Futsal 2020/2021, devem enviar para a AFPD até 18/09/2020, os manuais de procedimentos da utilização e funcionamento de instalações. Normalmente este documento é elaborado pelas entidades proprietárias/gestoras dos recintos que utilizam na condição de visitado.

Salienta-se que, não poderão ser agendados jogos que envolvam Clubes que ainda não cumprirem com este requisito.

PLANO DE CONTINGÊNCIA ESPECIFICO COVID-19

De acordo com a legislação atualmente em vigor, todos os Clubes associados com atividade nas modalidades de Futebol e Futsal 2020/2021 obrigatoriamente devem elaborar um Plano de Contingência Específico para o Covid-19. Todos os agentes desportivos praticantes (atletas) e não praticantes (treinadores, dirigentes, colaboradores, encarregados de educação e outros) devem ter conhecimento do mesmo que, deve estar disponível para partilha e consulta por parte da Autoridade de Saúde, e ser atualizado sempre que se justifique.

Para o efeito, sugerimos o preenchimento (e adaptação) do modelo de Plano de Contingência Específico para o Covid-19 em anexo já elaborado, que se enquadra na legislação em vigor aplicável.

Solicitamos o envio deste documento até 18/09/2020.



Associação de Futebol de Ponta Delgada

Pessoa Coletiva de Utilidade Pública – Resolução n.º 209 Publicada no Jornal Oficial n.º 26 – 1.ª Série de 14 de Julho de 1987

Contribuinte n.º 512 015 260

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA UTILIZAÇÃO E

FUNCIONAMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS COVID-19

De acordo com a legislação em vigor, as entidades proprietárias/gestoras de recintos utilizados para o treino e competição das modalidades de Futebol e Futsal, devem possuir um manual de procedimentos da utilização e funcionamento das instalações desportivas, diretamente relacionado com o Covid-19.

Com efeito, solicitamos o envio deste documento (relativo à instalação desportiva utilizada na condição de visitado) até 18/09/2020.

JOGOS PARTICULARES

Não estão autorizados jogos particulares nas modalidades de Futebol e de Futsal, que envolvam a participação de equipas/jogadores não inscritos. Estes jogos, naturalmente não contarão com o apoio da arbitragem da AFPD. Salienta-se que esta situação configura uma infração legal punível, da responsabilidade do promotor.

A Direção da A.F.P.D.